



DECRETO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as atividades festivas e culturais durante o período de carnaval;

Considerando a necessidade do funcionamento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado **ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, em 09 de fevereiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI